

ANEXO XIV

ESPÉCIES PERMITIDAS À CRIAÇÃO COMERCIAL DE PASSERIFORMES COM A DEVIDA MEDIDA DE DIÂMETRO INTERNO DA MARCAÇÃO ANILHA À UTILIZAR-SE OBRIGATORIAMENTE

Utilizou-se a sequência taxonômica e a nomenclatura presente do Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos/Sociedade Brasileira de Ornitologia.

1. Relação das espécies permitidas à criação comercial de aves silvestres (passeriformes):

Nome Científico	Nome Comum	Diâmetro Interno Anilha (mm)
Emberizidae		
Sporophila angolensis	curió	2,6
Sporophila maximiliani	Bicudo - verdadeiro	3,0
Paroaria coronata	cardeal	3,5
Paroaria dominicana	Galo-da-campina	3,5
Passerina cyanooides	Azulão-da-amazônia	2,8
Sicalis flaveola brasiliensis	Canário-da -terra	2,8

Sporophila caerulescens	coleiro-papa-capim	2,2
Sporophila lineola	bigodinho	2,2
Sporophila frontalis	pichochó	2,6
Sporophila nigricollis	coleiro-baiano	2,2
Zonotrichia capensis	tico-tico	2,8
Sporophila maximiliani gigantirostris	Bicudo-pantaneiro	3,0
Sporophila maximiliani atirostris	Bicudo-do-bico-preto	3,0
Coryphospingus cucullatus	tico-tico-rei	2,4
Sporophila collaris	coleiro-do-brejo	2,6
Sporophila plumbea	patativa-verdadeira	2,4
Coryphospingus pileatus	tici-tico-rei-cinza	2,8
Sporophila leucoptera	cigarra-rainha	2,6
Sporophila falcirostris	cigarra-verdadeira	2,2
Sicalis flaveola pelzelni	canário-chapinha	2,6
Volatinia jacarina	tiziu	2,0
Gubernatrix cristata	cardeal-amarelo	3,8
Sporophila ruficollis	caboclinho-de-papo-escuro	2,2
Sporophila bouvreuil	caboclinho	2,2
Haplospiza unicolor	cigarra-bambu	2,4
Sporophila minuta	caboclinho-lindo	2,2
Sporophila albogularis	golinho	2,2
Sporophila crassirostris	bicudinho	2,8
Icteridae		
Icterus jamacaii	Corrupião	4,0
Gnorimopsar chopi	graúna	3,5
Molothrus oryzivorus	iraúna-grande	4,0
Agelastus thilius	Sargento	3,0
Cacicus chrysopterus	tecelão	4,0
Cacicus cela	xexéu	4,0
Cardinalidae		
Cyanoloxia brissonii	Azulão verdadeiro	2,8
Saltator fuliginosus	pimentão	4,0
Saltator similis	trinca-ferro-verdadeiro	3,5
Saltator aurantirostris	bico-duro	3,5
Cyanoloxia glaucocae-rulea	azulinho	2,6
Saltator atricollis	bico-de-pimenta	3,5
Fringillidae		
Carduelis magellanicus	Pintassilgo	2,4
Carduelis yarrellii	pintassilgo-do-nordeste	2,4
Euphonia lanirostris	gaturamo-de-bico-grosso	2,4
Turdidae		
Turdus albicollis	Carachuê-coleira sabiá	4,0
Turdus amaurochalinus	sabiá-pocá	4,0
Turdus fumigatus	sabiá-da-mata	4,0
Turdus rufiventris	Sabiá laranjeira	4,0
Turdus leucomelas	sabiá-barranco	4,0
Turdus flavipes	sabiá-una	4,0
Thraupidae		
Stephanophorus diadematus	sanhaço-frade	2,8
Thraupis sayaca	sanhaço-cinzento	2,8
Saltator maximus	tempera-viola	3,5
Schistochlamys rufica- pillus	bico-de-veludo	3,0
Ramphocelus bresilius	tiê-sangue	3,0
Thraupis episcopus	sanhaço-da-amazônia	2,8
Tachyphonus coronatus	tiê-preto	3,0
Tangara seledon	saíra-sete-cores	2,6
Thraupis palmarum	sanhaço-do-coqueiro	2,8
Schistochlamys melanopis	Sanhaço-de-coleira	3,0
Mimidae		
Mimus saturninus	sabiá-do-campo	4,0

2. As anilhas deverão possuir, no mínimo:

I - Dispositivos que impossibilite a adulteração;

II - Dispositivos que impossibilite a falsificação;

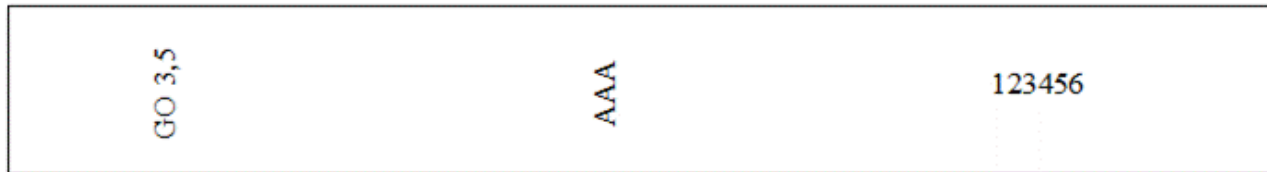
III - marca d'água, de posicionamento aleatório;

IV - Grafia específica e exclusiva para cada série produzida;

V - Codificação que identifique individualmente cada espécime e diâmetros específicos para cada espécie de acordo com esta Instrução Normativa.

VI - Fabricação em aço;

3. O sistema de inscrição nas anilhas compreende uma codificação de dígitos alfanuméricos conforme a figura que se segue. É obrigatório constar a sigla GO, correspondente a unidade federativa de origem do espécime, o diâmetro interno da anilha, código alfabético (três caracteres) e sequência numérica (seis dígitos). Apenas o código numérico deverá ser registrado com disposição horizontal, os demais devem apresentar disposição vertical, conforme modelo abaixo:



4. A plataforma prevista no art. 7º da Resolução CONAMA Nº 487, de 15 de maio de 2018, emitirá a numeração sequencial de que trata o item 3.

5. Até a efetivação da Plataforma Nacional, poderá ser utilizado sequenciamento emitido pela fábrica, respeitando os processos que possibilitem sequenciamento exclusivo, impossibilitando dualidade de códigos alfabéticos e sequenciamento numérico.